



## **Normativo para atribuição dos Prémios de Mérito e de Valor de âmbito escolar para o Ensino Superior**

### **Preâmbulo**

A educação é hoje reconhecida como um dos principais fatores de desenvolvimento das sociedades modernas, num mundo que, ao ser cada vez mais global tende para crescentes níveis de uniformização onde prevalecem as médias e os indicadores como elementos indutores à leitura da realidade.

Neste contexto consideramos, que a par das naturais preocupações de garantir as condições que proporcionem equidade no acesso e na frequência do sistema educativo, é importante adotar políticas que permitam realçar o papel fundamental do indivíduo no seio da sociedade, através de medidas que estabeleçam uma diferenciação positiva ao nível das competências e do mérito de cada um, e que simultaneamente sirvam de exemplo e recompensem a dedicação, o esforço e o desempenho, proporcionando-lhes o reconhecimento público.

Assim, a Câmara Municipal de Cascais decide instituir os Prémios de Mérito e de Valor, de âmbito escolar, assumindo com isso a defesa de uma cultura de valorização da excelência assente também na solidariedade e na participação cívica enquanto elementos importantes no desenvolvimento pessoal e das comunidades.

### **Dos Prémios**

1. O Prémio de Mérito destina-se a reconhecer os alunos que, tendo terminado o primeiro ciclo do Ensino Superior no ano letivo anterior, obtiveram os melhores resultados escolares.
2. O Prémio de Valor destina-se a reconhecer os alunos que, tendo terminado o primeiro ciclo do Ensino Superior no ano letivo anterior, desenvolveram ao longo do seu percurso escolar, atitudes, iniciativas ou ações exemplares de benefício para a comunidade.



3. Para efeitos do presente normativo considera-se ano letivo o período compreendido entre 16 de agosto do ano anterior e 15 de agosto do ano da entrega dos prémios.
4. Os prémios consistem na prestação de uma homenagem pública, com atribuição de diploma e medalha, aos alunos que se distingam nas categorias de Mérito ou de Valor.

#### **Das Candidaturas**

5. As candidaturas são apresentadas individualmente pelos candidatos que preenchem as condições previstas no número 1 e 2.
6. Os candidatos não poderão ter sido alvo de procedimentos disciplinares no decurso do ano letivo e deverão ainda preencher os restantes requisitos constantes no presente regulamento.

#### **Requisitos**

7. Requisitos para os Prémios de Mérito:
  - a. Ter concluído o primeiro ciclo de Ensino Superior (licenciatura) no ano letivo anterior, tendo obtido classificação final, igual ou superior a 17 valores;
  - b. Ser residente na área do Município de Cascais.
8. Requisitos para os Prémios de Valor:
  - a. Ter desenvolvido, ao longo do seu percurso escolar, atitudes de superação de dificuldades, iniciativas ou ações exemplares em benefício da comunidade;
  - b. Ter concluído o primeiro ciclo de Ensino Superior ano letivo anterior;
  - c. Ser residente na área do Município de Cascais;
  - d. Apresentar documentos de validação do percurso evocado acompanhados por uma breve descrição das ações que conduziram à sua candidatura.



### **Procedimentos e Prazos**

9. Serão atribuídos prémios de Mérito a todos os candidatos que, comprovadamente, preencham os requisitos constantes no ponto 7.
10. As candidaturas ao prémio de Valor serão analisadas por um júri nomeado para o efeito pelo Vereador da área da Educação da Câmara Municipal de Cascais.
11. O júri, por resolução maioritária, atribuirá até três prémios de Valor.
12. Os candidatos deverão formalizar as candidaturas através do preenchimento de um formulário disponível online, até 30 de outubro, na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais.
13. O local e a data da cerimónia serão anunciados publicamente.

### **Disposições Finais**

14. As dúvidas, casos omissos e interpretações resultantes da aplicação do presente normativo serão resolvidas pelo Departamento de Educação da Câmara Municipal de Cascais.